PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N.º 01/2024

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

1. Dos servidores que necessitam apresentar comprovação no ano de 2024

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2024, constam no **Anexo I** deste edital.

1.1 Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

1.2 Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2024.

2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

2.1 Das datas e horários dos cursos

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.03.26 10:27:20 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.26 10:58:49 -03'00'

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

2.2 Da participação dos servidores em geral

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2024, para participação nos cursos

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

2.3 Das Inscrições

As inscrições serão prévias, a serem realizadas por meio de formulário online ou presencialmente no local do curso, conforme especificado no Edital de cada curso.

3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

3.1 O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

a) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

b) A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “a”, um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.03.26 10:28:17 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.26 10:59:02 -03'00'

c) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "b", um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

d) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "c", um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

3.2 O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

3.3 O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

4.1 Da pontuação da Instrução formal

a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.

d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

4.2 Da pontuação da Capacitação

4.2.1 Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2024.03.26 10:59:10 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.03.26 10:28:34 -03'00'

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

4.2.2 Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	Valor Máximo	2 6
2. 2.1	Relator	PMSAP Outra Entidade	3 1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP Outra Entidade	4 2
2.3	Medidor /Coordenador de Mesa	PMSAP Outra Entidade	5 2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP Outra Entidade	6 3
Valor Máximo			8

4.2.3 Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)	VALOR (pontos)
	Promovido pela PMSAP	Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.03.26 10:28:59 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2024.03.26 10:59:21 -03'00'

De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,0

4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:

4.3.1 Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:

a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos**;**
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

4.3.2 Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

4.3.3 Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

4.3.4 Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

4.3.5 Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;
b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

4.4 Da apresentação das comprovações

4.4.1 As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

4.4.2 Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.03.26 10:29:31 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.26 10:59:31 -03'00'

4.4.3 Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

4.4.4 Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

4.4.5 Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2024**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2024.03.26 10:59:41 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.03.26 10:29:46 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2024, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2025

	Servidor	% pretendido	Cargo	Secretaria
1	Adelma Rozane Gomes	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
2	Ana Claudia da Silva	15	Assistente Social	SMTDS
3	Ana Paula Muller de Fraga	15	Cuidador Social	SEMED
4	Andreia da Silva Ferreira	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA
5	Andreia de Jesus Leite Schenkel	30	Oficial Administrativo	SEMAF
6	Angela Cristina Oliveira Machado	30	Assessor Jurídico	GPM
7	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
8	Camila Neres da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
9	Carlos Roberto Rosa Dias	15	Motorista	SEMOT
10	Cassia Mayara Muniz da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
11	Ciro Ferreira de Jesus	15	Operário Especializado	SEMOT
12	Claudio Jose Cunha da Silva	25	Operário	SEMOT
13	Cristine Gimenez Amaral	30	Cuidador Social	SEMED
14	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE
15	Ediane de Souza Gomes	15	Cuidador Social	SEMED
16	Edith Serafim da Cunha	30	Técnico em Enfermagem	SEMSA
17	Eliane de Melos Killes Ramos	15	Cuidador Social	SEMED
18	Fabiano Ferreira Lopes	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
19	Fabio Airoldi Alves	25	Vigilante	SECTE
20	Gabriela Fagundes Freitas	15	Cuidador Social	SEMED
21	Gregório Reis	15	Oficial Administrativo	GPM
22	Jessica dos Reis Silva Monticelli	15	Cuidador Social	SEMED
23	José Airton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
24	Juliana Boeira de Barcelos	30	Fiscal Sanit Farmacêutico	SEMSA
25	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Maq, Rodovi	SEMOT
26	Lorena Lima Barbosa Guimaraes	15	Médico Veterinário	SEMAM
27	Lourena Aparecida de Matos Pontes	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
28	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED
29	Luis Roberto de Abreu Valente	15	Operador de Maq, Rodovi	SEMOT
30	Luiz Eduardo dos Santos	30	Operador de Maq, Rodovi	SEMOT
31	Maiara Santos da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
32	Marcio Gomes dos Santos	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
33	Marcos Tadeu Silva Filho	15	Fiscal	SEPDE
34	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
35	Marlene Terezinha Machado de Pinho	30	Contador	SEMAF
36	Pamela Beatriz Muniz da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
37	Paola Gomes dos Santos 38389	15	Cuidador Social	SEMED

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.03.26 10:30:38 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.26 10:59:51 -03'00'

38	Paula Mendes Eccel	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
39	Raquel de Castilhos Porcher	30	Cirurgiã Dentista	SEMSA
40	Renara Ferreira Bica	30	Cuidador Social	SEMED
41	Sabrina Fraga de Almeida	30	Técnico em Enfermagem	SEMSA
42	Silvana de Souza Muniz	15	Cuidador Social	SEMED
43	Tanise Adam dos Santos	15	Cuidador Social	SEMED
44	Tiago de Oliveira Santos	30	Motorista	SEMED
45	Tiago de Souza Terra	30	Motorista	SMTDS
46	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
47	Vithoria Bica Gomes	15	Cuidador Social	SEMED
48	Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED

* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2024.03.26 10:31:05 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO: 02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.03.26 11:00:02 -03'00'

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:DB8004BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 84/2024 A 90/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 010 / 2024 (LEI 14.133/21)

Extrato dos Contratos 84/2024 a 90/2024 do Pregão Eletrônico 010 / 2024 (Lei 14.133/21), que tem como objeto registro de preços de serviços de horas maquina serviços de hidrojateamento e serviço de esgotamento de fossas, tendo como contratadas as empresas: ZUCULOTOE PINTOLTDA-ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
13	1.000	CAMINHÃO LIMPA FOSSAS	90,00
14	1.000	HIDROJATEAMENTO.	154,00

FABRICIOFERRAZAPALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
06	800	EMPILHADEIRA.	233,65

AJ POSSER SERVICOS LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
02	1.000	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	209,24
03	1.000	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK.	206,10
04	1.000	MINIESCAVADEIRA.	219,00
05	1.000	TRATOR EQUIPADO COM ROÇADEIRA ARTICULADA	295,00

JV PRESTADORADE SERVICOS DE GUINCHOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
01	3.000	RETROESCAVADEIRA	237,75
11	1.000	CAMINHÃO MUNCK CAP. 13,5 TON	239,99
12	1.000	CAMINHÃO MUNCK CAP. 36 TON.	289,99
15	500	CAMINHÃO PRANCHA	355,00

ASSIS & CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
10	1.000	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO	310,00

COMERCIAL AGRÍCOLA MIQUELON LTDA- EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
07	1.000	Escavadeira Hidráulica	251,09
08	500	Escavadeira hidráulica com rompedor	591,10

VR TERRAPLENAGEM LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Total R$
09	1.000	TRATOR ESTEIRA 15 TON	340,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2721C8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

1. Dos servidores que necessitam apresentar comprovação no ano de 2024

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2024, constam no **Anexo I** deste edital.
1.1 Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.
1.2 Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2024.

2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS
2.1 Das datas e horários dos cursos

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

2.2 Da participação dos servidores em geral

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2024, para participação nos cursos

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

2.3 Das Inscrições

As inscrições serão prévias, a serem realizadas por meio de formulário online ou presencialmente no local do curso, conforme especificado no Edital de cada curso.

3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

3.1 O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:
a) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
b) A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "a", um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
c) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "b", um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
d) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "c", um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
3.2 O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

3.3 O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

4.1 Da pontuação da Instrução formal
a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

4.2 Da pontuação da Capacitação

4.2.1 Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

4.2.2 Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	Valor Máximo	2 6
2.2.1	Relator	PMSAP Outra Entidade	3 1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP Outra Entidade	4 2
2.3	Medidor /Coordenador de Mesa	PMSAP Outra Entidade	5 2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP Outra Entidade	6 3
Valor Máximo			8

4.2.3 Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos) Promovido pela PMSAP	VALOR (pontos) Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,0

4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:

4.3.1 Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:
a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos**;**
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

4.3.2 Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

4.3.3 Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

4.3.4 Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

4.3.5 Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;
b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

4.4 Da apresentação das comprovações

4.4.1 As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

4.4.2 Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

4.4.3 Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

4.4.4 Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

4.4.5 Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2024**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2024, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2025

	Servidor	% pretendido	Cargo	Secretaria
1	Adelma Rozane Gomes	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
2	Ana Claudia da Silva	15	Assistente Social	SMTDS
3	Ana Paula Muller de Fraga	15	Cuidador Social	SEMED
4	Andreia da Silva Ferreira	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA
5	Andreia de Jesus Leite Schenkel	30	Oficial Administrativo	SEMAF
6	Angela Cristina Oliveira Machado	30	Assessor Jurídico	GPM
7	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
8	Camila Neres da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
9	Carlos Roberto Rosa Dias	15	Motorista	SEMOT
10	Cassia Mayara Muniz da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
11	Ciro Ferreira de Jesus	15	Operário Especializado	SEMOT
12	Claudio Jose Cunha da Silva	25	Operário	SEMOT
13	Cristine Gimenez Amaral	30	Cuidador Social	SEMED
14	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE
15	Ediane de Souza Gomes	15	Cuidador Social	SEMED
16	Edith Serafim da Cunha	30	Técnico em Enfermagem	SEMSA
17	Eliane de Melos Killes Ramos	15	Cuidador Social	SEMED
18	Fabiano Ferreira Lopes	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
19	Fabio Airoldi Alves	25	Vigilante	SECTE
20	Gabriela Fagundes Freitas	15	Cuidador Social	SEMED
21	Gregório Reis	15	Oficial Administrativo	GPM
22	Jessica dos Reis Silva Monticelli	15	Cuidador Social	SEMED
23	José Airton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
24	Juliana Boeira de Barcelos	30	Fiscal Sanit Farmacêutico	SEMSA
25	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Maq. Rodovi	SEMOT
26	Lorena Lima Barbosa Guimaraes	15	Médico Veterinário	SEMAM
27	Lourena Aparecida de Matos Pontes	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
28	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED
29	Luis Roberto de Abreu Valente	15	Operador de Maq. Rodovi	SEMOT
30	Luiz Eduardo dos Santos	30	Operador de Maq. Rodovi	SEMOT
31	Maiara Santos da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
32	Marcio Gomes dos Santos	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
33	Marcos Tadeu Silva Filho	15	Fiscal	SEPDE
34	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
35	Marlene Terezinha Machado de Pinho	30	Contador	SEMAF
36	Pamela Beatriz Muniz da Silva	15	Cuidador Social	SEMED
37	Paola Gomes dos Santos 38389	15	Cuidador Social	SEMED
38	Paula Mendes Eccel	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
39	Raquel de Castilhos Porcher	30	Cirurgiã Dentista	SEMSA
40	Renara Ferreira Bica	30	Cuidador Social	SEMED
41	Sabrina Fraga de Almeida	30	Técnico em Enfermagem	SEMSA
42	Silvana de Souza Muniz	15	Cuidador Social	SEMED
43	Tanise Adam dos Santos	15	Cuidador Social	SEMED
44	Tiago de Oliveira Santos	30	Motorista	SEMED
45	Tiago de Souza Terra	30	Motorista	SMTDS
46	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
47	Vithoria Bica Gomes	15	Cuidador Social	SEMED
48	Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED

* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FB744B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024.
VALIDADE: 26/03/2024 A 26/03/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2024 destinado a aquisição de papel sulfite 75gr branco 210 X 297, A4 pacote com 500 folhas, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, através da empresa MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA, CNPJ: 11.767.328/0001-54, conforme segue: